



EMENDA N° - CCJ
(ao PLC nº 103, de 2012)

Dê-se à Meta 7 do Anexo ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2012, a seguinte redação:

Meta 7: fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos iniciais do ensino fundamental	5,5	5,7	6,0	6,3
Anos finais do ensino fundamental	5,0	5,2	5,5	5,8
Ensino médio	4,7	5,0	5,2	5,5

JUSTIFICAÇÃO

As metas de desempenho médio nacional no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) já não se mostravam desafiadoras no projeto original do Plano Nacional de Educação (PNE) ora em discussão. Prova disso é que, em 2011, já haviam sido alcançados os resultados esperados para este ano de 2013. A propósito, de acordo com o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 103, de 2013, esses mesmos resultados já alcançados compõem a meta de médias para o primeiro ano de vigência do PNE, que não se sabe exatamente quando será.

A despeito de refletirem resultados esperados no âmbito do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação e dos Planos de Ações Articuladas (PAR), firmado no ano de 2007, parece-nos sem sentido simplesmente repetir essas metas no PNE, iniciando com metas superadas um planejamento que se quer produtivo.

Por essa razão, considerando a tendência de incremento de resultados constituída ao longo dos anos de 2005 a 2011, propomos um acréscimo da ordem de 5% nas metas de Ideb previstas para o ano de 2021. Nesse ano se dará a última avaliação antes do ano de 2022, quando o País comemorará o Bicentenário da Independência.



Com essa mudança, além de corrigirmos a alteração, a nosso ver equivocada, realizada pela Câmara dos Deputados no PLC nº 103, de 2012, aproximamos a média de desempenho de nossos estudantes na faixa de transição de 14 para 15 anos das médias de desempenho internacionais.

Por entender que a medida aperfeiçoa o PNE e imprime caráter desafiador às metas de desempenho acadêmico de nossos estudantes, pedimos apoio à aprovação desta emenda.

Sala da Comissão,

Senador SÉRGIO SOUZA